



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	52
Rubrica:	(assinatura)
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 6288/2014

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/07/2014

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ

O Município de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Secad n.º 002, de 17 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MONITOTAMENTO 24 HORAS NOS SISTEMAS DE ALARMES DOS POSTOS DE SAÚDE, PSF, HOSPITAIS E IMÓVEIS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que tenham retirado a cópia do Edital no Setor de Licitação.

2.2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem em processo de falência, os concordatários, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

BFR

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	53
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal do Estado do Cabo Frio	

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção do recurso ou manifestar-se de qualquer forma, durante a sessão.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

3.5 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

4.2 – Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 4.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 023/2014

Processo n.º 6288/2014

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 023/2014

Processo n.º 6288/2014

Nome completo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	54
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal do Estado do Cabo Frio	

CNPJ;

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia da procuração;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, no campo próprio conforme anexo I, do seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- Preço UNITÁRIO, preço total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

6.4 - Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores unitários sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	55
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal do Cabo de Cabo Frio	

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.3 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial. De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e Fazenda Estadual Municipais (sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- c) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a- Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação.
 - a.1- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	56
Rubrica:	(1)
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

- c- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), conforme modelo do Anexo V;
- d- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas;

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.

8.3.1 - Em caso de dúvidas quanto a qualidade e fabricante do produto apresentado poderá ser solicitado a realização de análise técnica;

8.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

8.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

BFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	52
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Administração do Cabo Frio	

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço em cada item.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-



Processo:	6288/14
Página:	58
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Administração Cabo Frio	

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria de Administração.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

BFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	59
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Administração Cabo Frio	

12.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Fagundes Varela, S/Nº – Bairro: São Cristovão – Cabo Frio - RJ, a respectiva nota fiscal/fatura, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados após tramite interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 12.1 supra.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assiná-lo, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 – Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, ou infringência do disposto do item 13, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa.

13.1.3 - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

13.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O atendimento ao objeto da presente licitação operará os recursos previstos no Programa de Trabalho nº 050010021030100742201, Código de Despesa nº 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 065- Saude Familia, 013- PAB Fixo, 021 – F.A.E– Ficha nº 1189 – 1146 - 1153.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	60
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE LICITAÇÕES Secretaria Municipal de Cabo Frio	

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até o 1º dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

15.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

15.11 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro;

– Integram o presente Edital os respectivos anexos:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO IV - Declaração de Inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração.
- ANEXO V – Análise Econômico Financeiro.
- ANEXO VI - Declaração de Emprego de Menor (LEI nº 9.854/99).
- ANEXO VII - Minuta do Contrato

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio – RJ.

Cabo Frio, 15 de Junho de 2014

[Handwritten Signature]
Pregoeiro(a)
Rachel Feijoli de Almeida
M/PMCF Matr. 1203865

↓

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 6288/14
Página: 61
Rubrica:
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO 24 HORAS NOS SISTEMAS DE ALARMES DOS POSTOS DE SAÚDE, PSF, HOSPITAIS E IMÓVEIS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ABAIXO:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Valor MENSAL R\$
01	MENSAL	<p>SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA – MONITORAMENTO 24 HORAS.</p> <p>Implantação de sistema de segurança eletrônica, os equipamentos necessários para o funcionamento, será em comodata.</p> <p>Caberá a empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Executar monitoramento 24 horas nos equipamentos pertencentes à mesma;• Promover o monitoramento a distância do sistema de alarme eletrônico instalado, através de sua central de controle e monitoração;• Deslocar equipe técnica até o local onde e encontra instalado o sistema de alarme, sempre que necessário, para verificar as causas eventuais de disparo, tomando as providências cabíveis e executando manutenção preventiva em todo o sistema.	16.833,33

● **SEGUIE A RELAÇÃO COM OS LOCAIS QUE TERÃO O SERVIÇO:**

➤ **SISTEMA DE ALARMES – Imóveis**

- **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;**
- **Centro Municipal de Alimentação – CEMAN;**
- **Centro de Saúde Oswaldo Cruz;**
- **Centro Municipal de Reabilitação;**
- **Centro Municipal de Odontologia – CEMOD;**
- **Posto de Saúde Watson Tavares Filho (PAM Santo Antônio);**
- **Cerest;**
- **Polo de medicamentos Excepcionais;**
- **Posto de Saúde Antônio Lima Filho (Posto Praia do Siqueira);**
- **Posto de Saúde da Gamboa;**
- **Posto de Saúde Dr. Paulo Silva – Unamar;**
- **Posto de Saúde Vila Nova;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	62
Rubrica:	72
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

- PSF – Posto de Perú;
- Programa de Auxílio a Saúde – PAS;
- PSF – Boca do Mato;
- PSF Benigno Augusto de Melo – Botafogo;
- PSF – Cajueiro;
- PSF – Caminho de Búzios;
- PSF – Jacaré;
- PSF – Jardim Caiçara / Parque Burle;
- PSF – Jardim Nautilus / Célula Mater;
- PSF – Jardim Perú;
- PSF – Manoel Correia;
- PSF – Maria Joaquina;
- PSF – Monte Alegre;
- PSF – Nova Califórnia / Bugan Ville;
- PSF – Palmeiras / Praia do Siqueira;
- PSF – Porto do Carro;
- PSF – São Jacinto;
- PSF – Tangará;
- PSF – Vila do Sol;
- PSF – Guarani;
- Pronto Atendimento Medico – PAM;
- Saúde Coletiva.

➤ SISTEMA DE CÂMERAS – Imóveis:

- Almoxarifado;
- Central de Marcação de consultas;
- Central de Marcação Jardim Esperança;
- Centro de Saúde Oswaldo Cruz;
- Centro Municipal de Reabilitação;
- Centro municipal de Odontologia – CEMOD;
- Hospital Central de Emergência;
- Hospital Municipal da Criança;
- Hospital Municipal da Mulher;
- Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santis;
- Hospital Municipal de Tamoios;
- Pronto Atendimento Médico – PAM;
- Posto de Saúde Watson Tavares Filho (PAM Santo Antônio);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

 BFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	63
Rubrica:	<i>(Handwritten signature)</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Administração de Cabo Frio	

Declaramos, ainda que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	69
Rubrica:	(1/1)
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Administração de Cabo Frio	

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)
(Papel timbrado da Empresa)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO
Praça Tiradentes – s/nº – Centro – Cabo Frio – RJ.

Ref. ao Pregão Nº 023/2014

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Nº 023/2014 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

 BFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	6388/14
Página:	65
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO
Praça Tiradentes – s/n – Centro – Cabo Frio - RJ

Ref. ao Pregão Nº ____/2014

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

BFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	66
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM ADMINISTRAÇÃO
(Modelo)**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

BFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	67
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

BFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	68
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR.
(Modelo)

REF.: PREGÃO Nº _____ /2014.

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____

_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____,

_____ pelo seu representante legal,

portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____,

_____ vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2014.

Representante legal da Firma

BFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	69
Rubrica:	<i>[Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Administração - Cabo Frio	

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/____.

PROCESSO N° _____/____.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, AQUI DESIGNADO "PREFEITURA" E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA "CONTRATADA", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Termo de Contrato o "**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**", pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/n°, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por seu Prefeito,

_____, a _____ Firma

_____, neste ato representada pelo Sr. (a)

_____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n° ____/2014, conforme Processo n° 6288/2014, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a execução de serviços de _____, Esses atendimentos serão executados de acordo com os termos do Pregão Presencial n° ____/2014, condições e proposta da CONTRATADA que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n° 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais.

[Signature] *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 6288/14
Página: 20
Rubrica: [assinatura]
DIVISÃO DE COMISSAS Secretaria Municipal de Cabo Frio

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

1) O prazo para a execução dos serviços serão de 12 (doze) meses, contados a data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1) A Contratação de serviços do presente Contrato, está orçado em

R\$: _____
_____), com recursos orçamentários oriundos da dotação
_____, Programa de Trabalho n° _____.

2) O pagamento será feito mediante depósito bancário, *on-line*, à vista, quando da apresentação pela Contratada das faturas relativas ao fornecimento efetuado.

3) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.

4) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Pregão Presencial n° ____/2014, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- Advertência;
- Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, ou infringência do disposto do item 13, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata o Artigo 87 da Lei n° 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa.;
- Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

[assinatura] [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	71
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Administração do Cabo Frio	

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.

3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.

4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

5) Se, na entrega dos materiais, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, devendo os mesmos já entregues serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	6288/14
Página:	72
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo Frio	

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____